



ÍNDIOS: QUEM SÃO ESSES TITULARES DE DIREITOS FUNDAMENTAIS?

Pesquisador(es): MOCELLINI, Cristina

SEGER, Juliano

Curso: Direito

Área: Ciência Jurídica

Resumo: Este resumo apresenta uma proposta investigativa, baseada em revisão bibliográfica e pesquisa documental, que tem como objeto o conceito do vocábulo índios, previsto na Constituição Federal de 1988, como elemento fundamental para a compreensão da titularidade dos direitos fundamentais. Partindo-se da definição do Estatuto do Índio, de indivíduo de ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como integrante dos grupos indígenas, constrói-se a noção de titularidade dos direitos específicos conferidos no Estatuto da Causa Indígena, agora assentado em plano constitucional, numa mudança de paradigma que vai muito além do reconhecimento de direitos territoriais para alcançar direitos identitários e culturais. Com auxílio de normativas internacionais, como a Convenção 169 da OIT e a Declaração de Direitos dos Povos Indígenas da ONU, colocam-se em voga a ascendência, o sentimento de pertença e a conservação de traços culturais próprios das etnias indígenas para conceituar quem são os índios. Embora se identifique polissemia em torno do vocábulo, o conceito constitucional parece considerar índio apenas as pessoas com vínculo sanguíneo com os antepassados indígenas e quem se identifique e seja identificado como integrante de determinada etnia dos povos originários.

Palavras-chave: Estatuto da Causa Indígena. Índios. Titularidade de Direitos Fundamentais.

E-mails: Critina.141mocellini@gmailcom; julianoseger@hotmail.com